

## ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 3 de Março de 2008.

Acta n.º 5/2008

----- No dia três de Março de dois mil e oito, na vila de Penela, edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Eng.º Paulo Jorge Simões Júlio, estando presentes os Senhores Vereadores, Eng.º António Manuel Mendes Lopes, José Carlos Fernandes dos Reis, Dr. Sílvio Simões Lourenço de Carvalho e António José dos Santos Antunes Alves. -----

### ORDEM DE TRABALHOS

#### ANTES da ORDEM do DIA

1. Informações
2. Outras intervenções

#### ORDEM do DIA

1. Leitura e aprovação da acta anterior;
2. Projectos e requerimentos de obras particulares
3. Requerimentos diversos
4. Expediente vário
5. 1ª. Alteração das Grandes Opções do Plano para o corrente ano
6. 1ª. Alteração do Orçamento para o corrente ano
7. ANMP - Tomada de posição sobre o QREN
8. Cessão de Exploração da Casa de Turismo Rural do Rabaçal – Adjudicação
9. Regulamento Municipal de Estabelecimentos de Hospedagem e Alojamentos Particulares – aprovação
10. Proposta de alteração ao local de estacionamento de táxis na vila de Penela
11. Proposta de indemnização por dano em viatura particular
12. Terras de Sicó – Comparticipação
  - 12.1 - Projectos intermunicipais de apoio ao desenvolvimento turístico:
  - 12.2 - Plano de desenvolvimento local (PDL):
  - 12.3 - Funcionamento da “Terras de Sicó” – associação de desenvolvimento
  - 12.4 - Sicógest – Promoção e Desenvolvimento do Sicó, lda
13. Plano de Pormenor do PENELI - Parque Empresarial para Novas Estratégias de Localização do Investimento - aditamento
14. “Empreitada de Remodelação de espaço de restauração - D. Sesnando” – adjudicação
15. “Empreitada de construção do Complexo Desportivo de São Jorge – Penela” – abertura de concurso público
16. Passeio Todo o Terreno Diário de Coimbra – Acordo de Parceria
17. Programa “Penelajovem”
  - 17.1– Atribuição de apoio à 1ª. Infância
18. Recrutamento para um lugar de cantoneiro de arruamentos em regime de contrato a termo resolutivo – Homologação de lista
19. Consulta pública do estudo de impacto ambiental do novo traçado do IC3 – Moção

----- Sendo catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos; -----

**FINANÇAS MUNICIPAIS:** - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número quarenta e dois (referente ao dia útil anterior - sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores: **SALDO EM DOCUMENTOS:** - vinte oito mil cento e setenta e sete euros e oitenta cêntimos; **SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS:** - cento e setenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro euros e noventa cêntimos; **SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS:** - duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa euros e cinquenta e três cêntimos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

## I N F O R M A Ç Õ E S

**O Senhor Presidente:**-----

- Deu conta que no âmbito da nova legislação sobre o agrupamento dos Centros de Saúde na NUTIII, a técnica de Serviço Social terá de deixar o seu local de trabalho habitual (no centro de Saúde de Penela) já a partir do mês de Abril próximo. Durante este mês estará ainda presente duas vezes por semana. Ao nível de Nut III a administração será centralizada em Arganil, sendo que irão haver ajustes na distribuição de recursos. Quer os técnicos de saúde pública quer as assistentes sociais serão partilhados.-----

O doutor Sílvio acrescentou que a alocação dos técnicos será feita em função do rácio da população e da área. -----

- Deu conta do documento preliminar da ANMP, enviado por e-mail, relativamente ao quadro de contratualização para aquela Associação, com base na NUT III, lendo algumas passagens mais importantes sobre o tema. -----

**O senhor Vice-Presidente:**-----

----- Informou que, irá ser levada a cabo mais uma campanha de limpeza ao longo do IC3, que contará com o apoio dos escuteiros e outras entidades; à semelhança do que já foi feito há um ano atrás, estando-se a aguardar a autorização das Estradas de Portugal. -----

----- Deu conta que, com a entrada em vigor da nova legislação sobre edificação, o projecto de regulamento que estava a ser ultimado terá de ser revisto e actualizado, face ao novo imperativo legal.-----

**O senhor Vereador Mendes Lopes:**-----

- Começou por questionar porque razão o Protocolo efectuado, recentemente com a Transdev, não contemplou a Cumieira, Podentes ou Rabaçal. No seu entender era importante que também fossem contemplados pois, se a Câmara é a principal financiadora que o faça em prol de todos os Municípios. -----

O senhor Presidente explicou que a Câmara é parceira e apenas será financiadora se o transporte for deficitário. Há que ter em conta os objectivos do protocolo, previamente traçados. A Câmara não é responsável pelos transportes públicos pois, se assim fosse, certamente a rede de transportes não se teria reduzido, tal como aconteceu ao longo da última década. O objectivo principal do protocolo em questão é o aproximar a sede do concelho à sede do distrito, no âmbito de todos os projectos já implementados (habitação, infância). Se fossemos para a Cumieira em vez de termos um transporte seis vezes ao dia, passaria para três ou quatro. Perdia-se o objectivo encerrado no projecto e o conceito da duração da viagem “rápida” perder-se-ia. A mensagem que se pretende transmitir é que existe um corredor e respectiva rede de transporte que o sirva, sendo que todas as pessoas do concelho de Penela têm, a partir de agora, um novo serviço ao seu dispor. -----

Nesta fase, o Município e a Transdev estão em negociações sobre a melhoria de oferta de transporte público dentro do concelho, o que irá permitir maior inter-relação com o novo serviço “Penela não pára” e melhor mobilidade para a sede de concelho. -----

----- O senhor Vereador Mendes Lopes continuou dizendo compreender algumas e refuta outras porque seria melhor se o transporte fosse entre Penela e Coimbra está-se a discriminar as outras freguesias, parece que os munícipes são de segunda e outros de primeira. Se se começasse inicialmente apenas em Penela compreenderia, agora no Espinhal não concorda. Poderiam ter sido consideradas alternativas, uns dias poderiam ir a umas freguesias outros a outras. Acha que as freguesias são iguais e como tal Podentes e Rabaçal estão a três ou quatro quilómetros do principal agora a Cumieira está completamente afastada. Acha que há alguma forma de ver as coisas que não está bem pois certamente que não é só Penela e Espinhal que pretendem fixar pessoas. -----

O senhor Presidente, continuou dizendo que a estar percebido o princípio do projecto seria um tremendo erro que pelo princípio da neutralidade e podendo fazer as coisas pelo mesmo custo não aproveitassem o autocarro para ir ao Espinhal. Trata-se de um projecto-piloto que dispõe de seis meses para ser trabalhado/melhorado e para ver quanto ele é deficitário ou não. Prefere fazer assim do que não fazer nada à espera que melhores condições surjam. -----

O senhor Vereador Mendes Lopes insistiu para o facto de estarem a ser nitidamente desprezados cerca de vinte cinco por cento da população do concelho. Na sua opinião há que haver equidade na distribuição dos dinheiros públicos pelo que discorda do projecto e da orientação seguida pois, a Cumieira é uma “ponta esquecida”. -----

- Chamou a atenção para o facto da Fonte Nova ser um local perigoso, correndo-se o risco de alguém de alguém ir para lá abaixo, por falta de segurança. -----

O senhor Presidente deu conta que o GPUP, Gabinete de projectos da Câmara Municipal, tem este projecto no seu planeamento. -----

- Continuando o senhor Vereador Mendes Lopes chamou a atenção para o facto da entrada para deficientes, ao edifício dos paços do Concelho poder ter sido efectuada mantendo a escada principal como estava. Deixou essa sugestão. -----

**2. PROJECTOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES:** De **Ricardo André Nogueira Palaio**, residente na Cumieira, freguesia de Cumieira, concelho de Penela, solicitando a aprovação de um projecto de arquitectura para construção de um edifício para oficina de preparação de leitão assado na dita vila. -----

A Câmara tomou conhecimento do deferimento do projecto de arquitectura. -----

- De **Bruno Alexandre Simões Mateus**, residente na Rua D. Elsa Sotto Mayor, da freguesia e concelho de Condeixa-a-Nova, solicitando a aprovação de um projecto de arquitectura para construção de uma moradia em Alfafar, freguesia de Podentes. -----

A Câmara tomou conhecimento do deferimento do projecto de arquitectura. -----

**3. REQUERIMENTOS DIVERSOS:** -----

**SOBRE EMISSÃO DE CARTÕES DE FEIRANTE:** - De **Pedro César Ladeira de Almeida Filipe**, residente na Praça Costa Rego – Avelar, concelho de Ansião, solicitando a emissão de cartão de feirante para venda de vestuário nas feiras e mercados do concelho. -----

Deferido, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De **Maria Teresa de Faria Lopes Pereira**, residente em Sarzedela, freguesia e concelho de Ansião, solicitando a emissão de cartão de feirante para venda de Bacalhau nas feiras e mercados do concelho. -----

Deferido, de acordo com a informação dos Serviços. -----

**SOBRE HORÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS:** - De **J. Reis Ferragens**, com sede na Avenida Infante Dom Pedro, concelho de Penela, solicitando horário de funcionamento para o estabelecimento comercial de ferragens, sito na vila de Penela, deste concelho, do qual é proprietário. -----

Deferido, de acordo com a informação dos Serviços. -----

**4. EXPEDIENTE VÁRIO:**-----

**5. 1ª. ALTERAÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O CORRENTE ANO:** Foi presente à Câmara Municipal a primeira alteração das Grandes Opções do Plano para o corrente ano, nos termos do ponto oito ponto três ponto dois do Decreto-Lei número cinquenta e quatro – A barra noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas. -----  
----- Posto o documento a votação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar a alteração das Grandes Opções do Plano com REFORÇOS no valor de setecentos e sete mil e quinhentos euros e ANULAÇÕES no valor de quinhentos e trinta mil e quinhentos euros. -----

**6. 1ª. ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O CORRENTE ANO:** Foi presente à Câmara a primeira alteração do Orçamento para o corrente ano, nos termos do ponto oito ponto três ponto um ponto cinco do Decreto-Lei número cinquenta e quatro – A barra noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar a alteração do Orçamento para o corrente ano, com: -----

----- Orçamento da Despesa com REFORÇOS, no valor de setecentos e trinta e três mil duzentos e cinquenta euros e ANULAÇÕES no valor de quatrocentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta euros. - -----

----- Orçamento da Receita com REFORÇOS, no valor de duzentos e sessenta e um mil e quinhentos euros, provenientes de receita não definida em definida (parque desportivo). -----

Mais deliberou, por unanimidade, rubricar todas as folhas, dispensando a sua transcrição em acta, de acordo com o Decreto-Lei nº 45 362/63 de vinte um de Novembro, com a nova redacção dada ao artigo quinto pelo Decreto-Lei número 334/82, de dezanove de Agosto. -----

**7. ANMP - TOMADA DE POSIÇÃO SOBRE O QREN:** No âmbito da entrada em vigor do novo período de programação financeira, e decorrente da tomada de decisão do Conselho Directivo da ANMP, tomada no pretérito dia vinte seis de Fevereiro, foi presente o documento espelhando a tomada de decisão sobre o QREN, que a seguir se transcreve:-----

**TOMADA DE POSIÇÃO SOBRE O QREN** -----

(Aprovado por unanimidade pelo Conselho Directivo da ANMP, em 26.02.2008) -----  
Desde 1 de Janeiro de 2007 que está em vigor um novo período de programação financeira no âmbito da União Europeia, que se prolongará até Dezembro de 2013, cujo objectivo, à semelhança dos anteriores, é o de contribuir para a promoção do desenvolvimento dos países membros mais atrasados e, dentro destes, das Regiões mais desfavorecidas.-----

Ora, volvidos cerca de 14 meses sobre essa data, a ANMP constata que nenhum Município do País, ou qualquer outra entidade pública ou privada, tem já aprovado um projecto de investimento financiado por algum dos programas que integram o QREN. -----

Um ano de programação financeira do QREN, correspondente a mais de 7 mil milhões de euros de investimento já se perdeu, o que significa que esse montante tem que ser recuperado nos anos seguintes, sob pena de o País sair extremamente penalizado. -----

Como a ANMP sempre referiu, desde o início das conversações com o Governo para colaborar na definição do Quadro de Referência Estratégico Nacional, foram-se verificando sucessivos atrasos que levaram, de resto, a que apenas em 2 de Julho de 2007 o documento tivesse sido assinado com a Comissão Europeia. -----

Apenas em 17 de Setembro de 2007 foi publicado no Diário da República o Decreto-Lei nº.

312/2007, que definiu as regras de governação do QREN e dos Programas Operacionais que o integram, sejam os temáticos, de âmbito nacional, sejam os regionais. -----

Tal como sempre referimos, esse diploma cria um conjunto de órgãos, regras, mecanismos e procedimentos com alguma complexidade, muita centralização e pouca agilização. -----

Há órgãos criados pelo Decreto-lei que ainda não iniciaram o exercício de funções, como por exemplo os Centros de Observação das Dinâmicas Regionais e outros, como as Comissões de Aconselhamento Estratégico dos Programas Operacionais Regionais do Continente que ainda não reuniram em todas as Regiões. -----

Com os sucessivos atrasos não tem sido possível aos Municípios fazer uma correcta programação dos investimentos a realizar. Sendo certo que as despesas realizadas são elegíveis para financiamento comunitário desde o já referido dia 1 de Janeiro de 2007, não é menos verdade que são por demais conhecidas as dificuldades financeiras que atravessam todos os Municípios portugueses, pelo que as verbas do QREN são vitais para a promoção e execução de projectos que, por sua vez, são essenciais para as populações que vivem e trabalham na área geográfica de cada Município.

Dos vários concursos entretanto abertos pelos responsáveis pela gestão dos programas operacionais, quer temáticos, quer regionais, não se consegue vislumbrar uma coerência de actuação ou uma justificação para os montantes financeiros atribuídos a título indicativo. -----

Não foi ainda aprovada e, conseqüentemente, publicada a legislação relativa às associações de municípios com base em NUT III o que tem inviabilizado a celebração de contratos entre as autoridades de gestão dos PO e essas associações com o objectivo de permitir que sejam elas próprias a assegurar a gestão dos projectos e das verbas associadas, de acordo com a figura de subvenção global prevista nos Regulamentos comunitários e no diploma de governação do QREN.

Assim, em função do que se deixa dito, a ANMP propõe ao Governo que: -----

----- No mais curto espaço de tempo promova a aprovação e publicação de lei sobre associações de Municípios com base em NUT III; -----

- No mais curto espaço de tempo sejam aprovadas as regras que definam, em concreto, o modelo e a forma de contratualização entre as autoridades de gestão dos PO e as associações de municípios; -----

- Pelo menos um terço das verbas afectas a cada PO Regional devem ser reservadas para a contratualização; -----

- Seja obrigatória a divulgação prévia pelos órgãos de gestão dos P.O. dos calendários anuais de abertura de concursos e apresentação de candidaturas; -----

- Seja criada uma norma transitória que permita que, por declaração dos órgãos dos Municípios integrantes de cada uma das NUT III, assumindo que já deliberaram a criação da associação de municípios ou que assumam integrá-la, seja celebrado o contrato estabelecendo as subvenções globais com vista à delegação de competências de gestão nessa associação, sendo certo que praticamente todas as NUT III já têm elaborado os programas territoriais de desenvolvimento;

- Tenha acesso à informação integrada existente na comissão técnica de coordenação do QREN, presidida pelo coordenador do Observatório do QREN, a fim de ser possível, em tempo oportuno, identificar os projectos que vão sendo aprovados na área de cada Município e, no âmbito de todos os Programas Operacionais, e assim, poder acompanhar o respectivo contributo para o desenvolvimento local e regional equilibrado; -----

- Seja possível a contratualização, com as associações de municípios, de projectos financiáveis no âmbito dos Programas Operacionais Temáticos; -----

- O conjunto destes procedimentos esteja concluído até 31 de Março, por forma a que seja assegurada a utilização dos fundos colocados à disposição do País pela União Europeia, em benefício das populações". -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento e deliberou, por unanimidade, concordar com o teor do mesmo. -----

**8. CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA CASA DE TURISMO RURAL DO RABAÇAL – ADJUDICAÇÃO:** Na sequência da abertura de concurso para cessão da exploração da “Casa de Turismo Rural do Rabaçal”, foram apresentadas várias propostas.-----

Face à informação dos serviços a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar a **Maria Alice dos Santos Alves Pereira**, residente em Alfafar, a referida cessão, pelo valor mensal de trezentos e quinze euros. -----

**9. REGULAMENTO MUNICIPAL DE ESTABELECIMENTOS DE HOSPEDAGEM E ALOJAMENTOS PARTICULARES – APROVAÇÃO:** De acordo com a deliberação camarária de dezanove de Novembro de dois mil e sete, foi deliberado aprovar o respectivo projecto e abrir o período de Discussão Pública referente ao mesmo. Tendo decorrido o prazo estabelecido para a Discussão Pública das alterações pretendidas, verificou-se que não houve nenhum tipo de reclamação tendo sido apenas sugerido a inclusão de algumas alíneas pela técnica de turismo Municipal.-----

Face à informação dos serviços que foi presente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento Municipal de Estabelecimentos de Hospedagem e Alojamentos Particulares, cujo texto se transcreve e submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal.-----

**“REGULAMENTO MUNICIPAL DE ESTABELECIMENTOS DE HOSPEDAGEM E ALOJAMENTOS PARTICULARES**-----

**NOTA INTRODUTÓRIA**-----

O Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 55/2002, de 11 de Março, atribui competências às câmaras municipais para licenciar a instalação dos empreendimentos turísticos, sendo os respectivos processos regulados pelo regime jurídico da urbanização e da edificação. -----

Dada a urgente necessidade de meios de alojamento temporário para satisfazer a crescente procura turística desta região, originada em especial pela promoção de eventos de ordem cultural e turística, constituindo pólos de atracção de nacionais e estrangeiros, entende a Autarquia apresentar um conjunto de regras que regulem a instalação, exploração e funcionamento dos estabelecimentos de hospedagem, conforme é habilitada pelo n.º 1 do art. 79º do referido Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 55/2002, de 11 de Março, nas diferentes modalidades de hospedarias, casas de hóspedes e quartos particulares, estabelecimentos que, não estando classificados em qualquer dos empreendimentos turísticos previstos pela legislação em vigor, se encontrando sem a necessária regulamentação específica.-----

Assim, nos termos dos artigos 112º, n.º 8 e 241º da Constituição da República Portuguesa, do art. 64º, n.º 6, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e da disposição antes referida do n.º 1 do art. 79º do Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 55/2002, de 11 de Março, para efeitos do disposto no art. 118º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal aprova o presente projecto de -----

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE ESTABELECIMENTOS DE HOSPEDAGEM E ALOJAMENTOS PARTICULARES**-----

**CAPÍTULO I** -----

**DISPOSIÇÕES GERAIS**-----

**Artigo 1.º**-----

**(Objecto)** -----

O presente regulamento estabelece os princípios aplicáveis à utilização, exploração e funcionamento dos estabelecimentos de hospedagem e alojamentos particulares, com localização no município de Penela. -----

**Artigo 2º** -----

**(Noção)** -----

Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se estabelecimentos de hospedagem e alojamentos particulares os que, sendo colocados à disposição de turistas, proporcionam, mediante remuneração, alojamento temporário e outros serviços acessórios ou de apoio, com ou sem fornecimento de refeições, e não sejam integrados em estabelecimentos que explorem o serviço de alojamento, nem possam ser classificados em qualquer dos tipos de empreendimentos previstos no DL n.º 167/97, de 4 de Julho, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 55/2002, de 11 de Março.-----

**Artigo 3º**-----  
**(Classificação)**-----

1. Os estabelecimentos de hospedagem e alojamentos particulares devem obedecer aos requisitos mínimos fixados no anexo II que integra o presente Regulamento, e classificam-se do seguinte modo:-----
  - a) Hospedarias;-----
  - b) Casas de hóspedes;-----
  - c) Quartos particulares.-----
  - d) Quartos integrados nas residências dos particulares;-----
  - e) Bungalows (bangalôs).-----
2. Hospedarias são os estabelecimentos constituídos por um conjunto de instalações funcionalmente independentes, situadas em edifício autónomo, sem qualquer outro tipo de ocupação, que disponha até 15 unidades de alojamento, e que se destinem a proporcionar, mediante remuneração, alojamento e serviços complementares e de apoio a turistas.-----
3. Casas de Hóspedes são os estabelecimentos integrados em edifícios de habitação unifamiliar, que disponham de quatro até oito unidades de alojamento, que se destinem a proporcionar, mediante remuneração, alojamento e outros serviços complementares e de apoio a turistas.-----
4. Os Quartos Particulares classificam-se em:
  - a) Quartos particulares - aqueles que, integrados ou não nas residências dos respectivos proprietários, disponham até três unidades de alojamento e se destinem a proporcionar, mediante remuneração, alojamento e outros serviços complementares, e que preencham os requisitos constantes no Anexo II deste Regulamento.-----
  - b) Bungalows (bangalôs) – casas pequenas, não integradas nas residências dos respectivos proprietários e independentes entre si, que se destinem a proporcionar, mediante remuneração, alojamento e outros serviços complementares, e que preencham os requisitos constantes no Anexo II deste Regulamento.-----

**Artigo 4º**-----  
**(Licença de utilização)**-----

1. A utilização dos estabelecimentos de hospedagem e dos alojamentos particulares depende de prévio licenciamento municipal, definido nos termos do presente Regulamento e do Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação.-----
2. Os pedidos são formalizados em requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, instruído com os elementos indicados no anexo I ao presente Regulamento.-----
3. A licença de utilização para hospedagem e alojamentos particulares deverá ser concedida no prazo de 15 dias, a contar da data de realização da vistoria realizada nos termos do art. 5º do presente Regulamento.-----
4. Os pedidos de licenciamento serão indeferidos e a licença de utilização recusada sempre que os estabelecimentos não cumpram as disposições do presente Regulamento.-----

**Artigo 5º**-----  
**(Vistorias)**-----

1. A vistoria prevista no n.º 3 do art. 4º deve realizar-se no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da apresentação do respectivo requerimento.-----
2. A vistoria será efectuada por uma comissão composta pelos seguintes elementos:-----
  - a) Três técnicos a designar pela câmara municipal, dos quais, pelo menos, dois devem ter formação e habilitação legal para assinar projectos correspondentes à obra objecto de vistoria;
  - b) O Delegado de Saúde concelhio ou seu representante;-----

- c) Um representante do Serviço Nacional de Bombeiros; -----
  - d) Um representante da Região de Turismo do Centro; -----
  - e) um representante da Associação dos Industriais de Hotelaria.-----
3. As entidades referidas em b) a e) serão convocadas pelo Presidente da Câmara com a antecedência mínima de 15 dias. Na mesma data dará conhecimento ao requerente para, querendo, estar presente na vistoria. -----
  4. A ausência das entidades referidas nas alíneas d) e e), desde que regularmente convocadas, não é impeditiva nem constitui justificação da não realização da vistoria.-----
  5. A comissão referida no n.º 2, depois de proceder à vistoria, elabora o respectivo auto, devendo ser uma cópia entregue ao requerente. -----
  6. Quando o auto de vistoria for de conteúdo desfavorável, a comissão indicará as obras e correcções a efectuar e o prazo para a sua realização, findo o qual se seguirá nova vistoria.-----
  7. A não execução das obras e correcções indicadas no auto de vistoria no prazo fixado, implicam o indeferimento do pedido de licença de utilização e o conseqüente arquivamento do respectivo processo. -----

**Artigo 6º** -----

**(Outras vistorias)** -----

1. Sempre que ocorram fundadas suspeitas de incumprimento do estabelecido no presente Regulamento, o Presidente da Câmara poderá, em qualquer momento, determinar a realização de uma vistoria que obedecerá, com as necessárias adaptações, ao previsto nos números anteriores. -
2. Para efeitos da vistoria prevista no número anterior o prazo de convocatória é encurtado para 8 dias.
3. Independentemente do referido no número anterior, os estabelecimentos de hospedagem e os alojamentos particulares serão vistoriados em períodos não superiores a 8 anos. -----

**Artigo 7º** -----

**(Alvará de licença)** -----

1. Com a notificação da concessão da licença de utilização para hospedagem e alojamentos particulares, o Presidente da Câmara comunica ao requerente o montante da taxa a pagar pela licença de utilização. -----
2. O alvará de licença deve especificar: -----
  - a) A identificação da entidade titular da licença; -----
  - b) A tipologia e designação ou nome do estabelecimento; -----
  - c) A capacidade máxima do estabelecimento; -----
  - d) O período de funcionamento do estabelecimento. -----
2. O modelo de alvará de licença de utilização consta do anexo III deste Regulamento. -----

**Artigo 8º** -----

**(Alteração das especificações do alvará)** -----

1. Sempre que ocorra a alteração de qualquer dos elementos constantes do alvará, a entidade titular da licença deve, no prazo de trinta dias, requerer o respectivo averbamento ao alvará, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara. -----
2. O requerimento referido no número anterior deverá ser acompanhado de documento comprovativo da legitimidade do requerente para o pedido. -----
3. A alteração de classificação obedecerá ao previsto neste Regulamento para emissão de alvará de licença de utilização. -----

**Artigo 9º** -----

**(Requisitos gerais)** -----

1. Os estabelecimentos de hospedagem e os alojamentos particulares devem obedecer aos seguintes requisitos, para efeitos de emissão de licença de utilização: -----
  - a) Estar instalados em edifícios com boa conservação exterior e interior; -----
  - b) Estarem todas as unidades de alojamento dotadas de mobiliário, equipamento e utensílios adequados; -----
  - c) Serem todas as portas das unidades de alojamento dotadas de sistemas de segurança, de forma a propiciarem a privacidade dos utentes; -----



- d) Corresponder cada alojamento particular a uma unidade de alojamento; -----
  - e) Cada unidade de alojamento dispor de uma janela ou sacada com comunicação directa para o exterior e de um sistema que vede completamente a entrada de luz;-----
  - f) Encontrarem-se ligados às redes públicas de abastecimento de águas e esgotos; -----
  - g) Cumprirem todos os demais requisitos previstos no anexo II do presente Regulamento.-----
2. Os requisitos exigidos para o funcionamento do estabelecimento de hospedagem podem ser dispensados quando a sua estrita observância comprometer a rendibilidade do empreendimento e for susceptível de afectar as características arquitectónicas ou estruturais do edifício. -----
3. A verificação do disposto no número anterior é feita pela Câmara Municipal.-----

**Artigo 10º**-----  
**(Caducidade do alvará de licenciamento)**-----

1. O alvará de licenciamento caduca: -----
- a) Se o estabelecimento de hospedagem se mantiver encerrado por período superior a um ano; ---
  - b) Quando seja dada ao estabelecimento de hospedagem uma utilização diferente da prevista no alvará;-----
  - c) Quando a sua utilização revista natureza ilícita, ofenda a ordem e a moral pública. -----
2. Caducado o alvará, o mesmo é apreendido pela Câmara Municipal. -----
3. A apreensão do alvará tem lugar na sequência de notificação ao respectivo titular, sendo em seguida encerrado o estabelecimento de hospedagem ou inibida a utilização do quarto particular para alojamento de hóspedes. -----

**Artigo 11º** -----  
**(Período de funcionamento)** -----

Os estabelecimentos licenciados ao abrigo do presente Regulamento devem estar abertos durante todo o ano, ou apenas no período de funcionamento requerido aquando do pedido de licença, devendo ser comunicado à Câmara Municipal com a antecedência mínima de 2 meses, se pretender encerrar o estabelecimento.-----

**Artigo 12º**-----  
**(Identificação)**-----

Os estabelecimentos de hospedagem e os alojamentos particulares devem afixar no exterior uma placa identificativa, segundo o modelo a fornecer pela Câmara Municipal.-----

**Artigo 13º**-----  
**(Quartos)**-----

1. Considera-se quarto a unidade de alojamento constituída, por uma divisão com uma ou mais camas. -----
2. Nos quartos apenas podem instalar-se camas fixas, sem prejuízo do disposto no número seguinte. -----
3. A solicitação do utente pode ser instalada uma ou mais camas suplementares. -----
4. Os quartos podem funcionar como unidades independentes ou comunicar com um ou mais quartos, directamente ou através de salas privativas.-----
5. O acesso aos quartos particulares será limitado nos termos a estabelecer pelo proprietário ou explorador aquando da entrada dos hóspedes.-----

**Artigo 14º**-----  
**(Arrumação e limpeza)**-----

1. As unidades de estabelecimentos de hospedagem e de alojamentos particulares, devem estar preparadas e limpas no momento de serem ocupadas pelos utentes. -----
2. Os serviços de arrumação e limpeza devem ter lugar, pelo menos, duas vezes por semana e sempre que exista uma alteração de utente. -----

**Artigo 15º**-----  
**(Instalações sanitárias)**-----

1. As instalações sanitárias consideram-se privativas quando estiverem ao serviço exclusivo de uma unidade de alojamento e podem ser casas de banho simples ou completas. -----

2. As instalações sanitárias consideram-se comuns quando se destinam a ser utilizadas por todos os utentes do estabelecimento. -----
3. Quando as unidades de alojamento (quartos) não estiverem dotadas de instalações sanitárias privativas, a unidade deverá possuir, pelo menos, uma casa de banho por cada dois quartos.-----

**Artigo 16º**-----

**(Zonas de serviço)**-----

São zonas de serviço as áreas dos estabelecimentos destinadas a assegurar e a servir de suporte material e administrativo à prestação de serviços. -----

**Artigo 17º**-----

**(Zonas comuns e acessos)**-----

1. As zonas comuns devem estar em perfeito estado de conservação, devidamente arrumadas e limpas.-----
2. Os acessos às unidades de alojamento devem ser fáceis, sempre limpos e bem conservados. -----

**Artigo 18º**-----

**(Estabelecimentos instalados em diversos edifícios)**-----

Os estabelecimentos de hospedagem podem dispor de unidades de alojamento e zonas comuns fora do edifício principal desde que os edifícios constituam um conjunto harmónico e articulado entre si, inserido num espaço delimitado, apresentando expressão arquitectónica e características funcionais homogéneas. -----

**Artigo 19º**-----

**(Segurança)**-----

Os estabelecimentos de hospedagem e os alojamentos particulares devem observar as seguintes condições de segurança:-----

- a) Todas as unidades de alojamento devem ser dotadas de um sensor iónico de detecção de fumos, devendo ainda os quartos particulares ter um extintor de Co2;-----
- b) Sempre que possível, devem ser utilizados materiais com características de "não inflamáveis";
- c) Nos estabelecimentos de hospedagem deverá existir uma planta em cada unidade de alojamento, com o caminho de evacuação em caso de incêndio e os números de telefone para serviços de emergência;-----
- d) Nos estabelecimentos de hospedagem, os acessos ao exterior dos edifícios deverão ser dotados de sistema de iluminação de segurança. -----

**Artigo 20º**-----

**(Responsável)**-----

1. Em todos os estabelecimentos deverá haver um responsável, a quem cabe zelar pelo seu bom funcionamento, assim como assegurar o cumprimento das disposições do presente Regulamento.
2. Para efeitos do número anterior, a entidade exploradora comunicará à Câmara Municipal o nome da pessoa ou das pessoas que assegurem permanentemente aquelas funções.-----

**Artigo 21º**-----

**(Dever de informação)**-----

1. Os preços a cobrar pelos serviços prestados deverão estar afixados em local bem visível, devendo os clientes ser informados destes aquando da sua entrada. -----
2. Aos clientes deverá ainda ser facultado o acesso ao presente Regulamento.-----

**Artigo 22º**-----

**(Livro de reclamações)**-----

1. Em todos os estabelecimentos de hospedagem e quartos particulares deve existir um livro de reclamações ao dispor dos utentes.-----
2. O livro de reclamações deve ser obrigatória e imediatamente facultado ao utente que o solicite.
3. O original de cada reclamação registada deve ser enviado pelo responsável do estabelecimento ao presidente da Câmara Municipal, no prazo máximo de cinco dias, devendo o duplicado ser entregue, de imediato, ao utente. -----
4. O modelo de livro de reclamações é semelhante ao que se encontra em vigor para os empreendimentos turísticos. -----

**Artigo 23º**-----

**(Estadia)**-----

1. Deve ser organizado um livro de entrada de clientes, do qual conste a sua identificação completa e a respectiva morada.-----
2. O utente deve deixar o alojamento particular até às doze horas do dia da saída ou até à hora convencionada, entendendo-se, se não o fizer, renovada a sua estadia por mais um dia.-----
3. O responsável pelo estabelecimento de hospedagem não é obrigado a aceitar o prolongamento da estada do utente para além do dia previsto para a sua saída.-----

**Artigo 24º**-----

**(Serviços incluídos no preço)**-----

1. No preço diário das unidades de alojamento está incluído, obrigatoriamente, o consumo da água, de gás e da electricidade.-----
2. O pagamento dos serviços pelo utente, deverá ser feito aquando da entrada ou da saída, contra recibo, onde sejam especificadas as datas da estadia.-----

**Artigo 25º**-----

**(Refeições)**-----

Sempre que seja fornecido, o serviço de pequenos-almoços e/ou de refeições deve compreender, para cada uma delas, um período não inferior a duas horas.-----

**CAPÍTULO IV**-----

**FISCALIZAÇÃO E REGIME SANCIONATÓRIO**-----

**Artigo 26º**-----

**(Fiscalização do presente Regulamento)**-----

1. A fiscalização do cumprimento do disposto no presente regulamento compete aos serviços da Câmara Municipal e a outras entidades administrativas e policiais.-----
2. Para efeitos do disposto no número anterior, é obrigatoriamente facultada a entrada da fiscalização e demais autoridades nos estabelecimentos de hospedagem e em alojamentos particulares.-----
3. As autoridades administrativas e policiais que verifiquem infracções ao disposto no presente Regulamento, levantarão os respectivos autos de notícia que serão, de imediato, remetidos à Câmara Municipal.-----

**Artigo 27º**-----

**(Contra-ordenações)**-----

1. Constitui contra-ordenação, punível com coima graduada de uma a dez vezes o salário mínimo nacional aplicável aos trabalhadores da indústria, o não cumprimento de qualquer das normas previstas neste Regulamento, designadamente:-----
  - a) A ausência de licença de utilização;-----
  - b) A falta de arrumação e limpeza;-----
  - c) A falta de placa identificativa;-----
  - d) A ausência de livro de reclamações;-----
  - e) A não afixação dos preços a cobrar;-----
  - f) A ausência de plantas nas unidades de alojamento;-----
  - g) A ausência de extintores;-----
  - h) O impedimento de acções de fiscalização;-----
  - i) O alojamento de um número superior de utentes em relação ao permitido;-----
  - j) Alterações executadas no interior do estabelecimento, que contrariem o anexo II;-----
  - k) Encerrar o estabelecimento sem o aviso prévio à Câmara Municipal.-----

**Artigo 28º**-----

**(Sanções acessórias)**-----

Além das coimas referidas no artigo anterior, em casos de extrema gravidade, o Presidente da Câmara poderá aplicar as seguintes sanções acessórias:-----

- a) Encerramento provisório, até que estejam sanadas as deficiências determinadas;-----

- b) Encerramento definitivo, com apreensão do alvará de licença de utilização para hospedagem e alojamentos particulares.-----

**Artigo 29º**-----

**(Taxas)**-----

1. O licenciamento dos estabelecimentos de hospedagem e alojamentos particulares encontra-se sujeito ao pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças. -----
2. A vistoria encontra-se igualmente sujeita ao pagamento das taxas previstas no mencionado Regulamento e Tabela.-----

**Artigo 30º**-----

**(Registo)**-----

1. Todos os estabelecimentos de hospedagem e alojamentos particulares devidamente licenciados serão objecto de registo organizado pela Câmara Municipal. -----
2. O registo será comunicado aos órgãos locais de turismo.-----

**CAPÍTULO VI**-----

**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**-----

**Artigo 31º**-----

**(Estabelecimentos de hospedagem e alojamentos particulares existentes)**

1. O disposto no presente Regulamento aplica-se aos estabelecimentos de hospedagem e alojamentos particulares existentes à data da sua entrada em vigor, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.-----
2. Os estabelecimentos de hospedagem e quartos particulares referidos no número anterior devem satisfazer os requisitos previstos neste Regulamento, no prazo máximo de dois anos, excepto quando esse cumprimento determinar a realização de obras que se revelem materialmente impossíveis ou que comprometam a rentabilidade dos estabelecimentos, desde que a excepção seja formalmente reconhecida pela Câmara Municipal. -----
3. A dispensa de determinados requisitos poderá ainda ser concedida a projectos reconhecidamente inovadores e valorizantes da oferta turística.-----
4. Findo o prazo referido no número anterior será efectuada uma vistoria, a realizar nos termos do artigo 5.º, para verificação do cumprimento deste Regulamento.-----
5. Verificada a conformidade será emitido o alvará de licença de utilização.-----
6. Aos processos pendentes relativos ao licenciamento de estabelecimentos de hospedagem aplicar-se-ão as normas do presente regulamento.-----

**Artigo 32º**-----

**(Dúvidas e omissões)**-----

Todas as dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelos órgãos municipais competentes.-----

**Artigo 33º**-----

**(Entrada em vigor)**-----

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação na II Série do Diário da República.-----

**ANEXO I**-----

**1 – Elementos para a instrução do pedido de licenciamento**

O pedido de licenciamento para hospedagem e alojamentos particulares deverá ser instruído com os seguintes elementos:-----

- a) Requerimento tipo (conforme indicado no n.º 2);-----
- b) Comprovativo da legitimidade de requerente para efectuar o pedido;-----
- c) Declaração de inscrição no registo/início de actividade e/ou documento comprovativo das obrigações tributárias do último ano fiscal;-----
- d) Planta à escala 1:2000, ou superior, com indicação do local a que se refere o pedido de licenciamento;-----
- e) Outros elementos que se considerem necessários para a caracterização do pedido, como por exemplo as plantas do edifício).-----

**2 – Requerimento tipo**

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penela \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(indicar o nome do requerente), na qualidade de \_\_\_\_\_ ( proprietário,  
usufrutuário, locatário, titular de direito de uso, superficiário, mandatário), residente em \_\_\_\_\_,  
com o bilhete de identidade n.º \_\_\_\_\_ e contribuinte n.º \_\_\_\_\_, solicita a V.Ex.<sup>a</sup> o  
licenciamento para hospedagem e alojamentos particulares, na classificação de \_\_\_\_\_(indicar  
hospedaria/casa de hóspedes/quartos particulares), para o local assinalado na planta que se junta  
em anexo, e cujas principais características se descrevem a seguir:-----

Características (assinalar com um x) -----

I – Localização – (indicar a morada)-----

Na residência do requerente -----

Em edifício independente -----

II – Unidades de alojamento:-----

N.º total de quartos de casal -----

N.º total de quartos duplos -----

N.º total de quartos simples -----

III – Instalações sanitárias:-----

N.º de casas de banho com lavatório, sanita, bidé e banheira -----

N.º de casas de banho com lavatório, sanita, bidé e chuveiro -----

N.º de casas de banho privadas dos quartos -----

Dispõem de água quente e fria  (sim/não)-----

IV - Outras instalações:-----

N.º de salas privadas dos hóspedes -----

N.º de salas comuns -----

N.º de salas de refeições -----

Outras...-----

V – Infra-estruturas básicas:-----

Com ligação à rede pública de água  (sim/não)-----

Com reservatório de água  (sim/não)-----

Com ligação à rede pública de saneamento  (sim/não)-----

Com telefone  (sim/não)-----

Outras...-----

VI – Período de funcionamento:-----

Anual  Sazonal  de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ (assinalar com X)-----

VII - Outras características:-----

-----

Penela (indicar a data)-----

Pede deferimento-----

**ANEXO II**

**Requisitos mínimos das instalações dos estabelecimentos de hospedagem e alojamentos**

**Particulares**

**1 – Unidades de alojamento:**

**1.1 – Áreas mínimas:**

a) Quarto de casal – 12 m2 com a dimensão mínima de 2,70 m;-----

b) Quarto duplo – 9 m2, com a dimensão mínima de 2,70 m;-----

c) Quarto simples – 6,50 m2, com a dimensão mínima de 2,40 m.-----

**1.2 – Equipamentos dos quartos:**

a) Camas;-----

b) Mesas-de-cabeceira ou soluções de apoio equivalente;-----

c) Iluminação suficiente;-----

d) Luzes de cabeceira;-----

e) Roupeiro com espelho e cruzetas;-----

- f) Cadeira ou sofá;-----
- g) Tomadas de electricidade; -----
- h) Sistemas de ocultação da luz exterior; -----
- i) Sistemas de segurança nas portas;-----
- j) Tapetes; -----
- k) Sistema de aquecimento e de ventilação. -----

**2 – Infra-estruturas básicas:**-----

- 2.1 Deve existir uma instalação sanitária por cada duas unidades de alojamento não dotadas com esta infra-estrutura.-----
- 2.2 As instalações sanitárias devem ser dotadas de água quente e fria. -----
- 2.3 Deve haver um sistema de iluminação de segurança. -----
- 2.4 Deverá existir, pelo menos um telefone, com ligação à rede exterior para uso dos utentes. -----
- 2.5 Onde não exista rede de saneamento, os estabelecimentos devem ser dotados de fossas sépticas dimensionadas para a ocupação máxima admitida e para os serviços nele prestados.-----

**ANEXO III**-----

Licença de utilização para estabelecimentos de hospedagem e alojamentos particulares -----

MUNICÍPIO DE PENELA-----

ALVARÁ DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO-----

ESTABELECIMENTOS HOSPEDAGEM E ALOJAMENTOS PARTICULARES

N.º \_\_\_\_\_(N.º de registo) -----

CLASSIFICAÇÃO \_\_\_\_\_(Hospedaria/Casas de hóspedes/Quartos particulares)-----

TITULAR DA LICENÇA \_\_\_\_\_ (Nome do titular da licença) -----

CAPACIDADE DO ALOJAMENTO \_\_\_\_\_ (Capacidade máxima de utentes admitidos) --

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO \_\_\_\_\_ -----

VISTORIADO EM \_\_\_\_\_ (Data da última vistoria) -----

DATA DA EMISSÃO DO ALVARÁ \_\_\_\_\_ -----

**10. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO LOCAL DE ESTACIONAMENTO DE TÁXIS NA VILA DE PENELA:** Pelo senhor Vice-Presidente foi dado conta da proposta de alteração da localização das praças de táxi, na vila de Penela, de acordo com a informação a seguir transcrita:-----

Proposta de alteração das Praças de Táxi na Vila -----

INFORMAÇÃO-----

Por solicitação dos taxistas com praça licenciada nesta Vila de Penela, e através da Federação Portuguesa do Táxi -FPT, para criação de uma nova praça de táxis junto ao novo edifício da Farmácia (cruzamento para o mercado municipal) os serviços de fiscalização e eu próprio na qualidade de vereador do pelouro do trânsito, após análise ao pedido, decidi promover uma reunião com os referidos profissionais, que teve lugar no salão nobre deste Município, no passado dia 18 de Fevereiro do corrente ano.-----

Após apresentada a proposta da Câmara em relação a este pedido, e ouvidos os intervenientes, foi aceite por todos a solução que a seguir se transcreve:-----

" Com a justificação de que, com a mudança de local da farmácia desta vila, se justifica criar um novo local de praça de táxis junto à nova farmácia, e porque na Praça da Republica desta Vila, não existe agora razão para a existência de três lugares de praças, ficarão os quatro lugares destinados a estacionamento de táxis, distribuídos da seguinte forma:-----

-1 Praça no cruzamento de S. Lourenço, junto ao café,-----

-1 Praça no cruzamento da nova farmácia / mercado municipal, -----

-1 Praça na Rua de Coimbra, junto ao edifício da CGD (mantém-se), -----

-1 Praça na Praça da Republica (retiram-se dois lugares) " -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração da localização das praças de táxi, na vila de Penela, de acordo com a informação. -----

11. **PROPOSTA DE INDEMNIZAÇÃO POR DANO EM VIATURA PARTICULAR:** Pelo senhor Presidente foi dado conta da informação dos serviços, que a seguir se dá por transcrita: -----

**INFORMAÇÃO**-----

**I - Dos Factos**-----

1. Em pedido de 06/12/2008, o Sr. Vítor Luís Lopes da Silva, residente em Venda das Figueiras, freguesia de Cumieira, concelho de Penela, solicita o ressarcimento pelos danos causados na sua viatura OL-30-01 por pedra projectada quando da realização, na mesma data, dos trabalhos de limpeza da zona envolvente ao Castelo de Penela. -----

2. O veículo encontrava-se estacionado na Rua da Sociedade Filarmónica Penelense, onde o seu proprietário e habitual condutor exercia a sua actividade profissional de Pedreiro em obra de reconstrução de um edifício. -----

3. Os danos reclamados pelo peticionário referem-se à quebra do pára-brisas do referido veículo. -----

4. A execução dos trabalhos foi confirmada e reconhecido o impacto de pedra projectada por uma das motorroçadoras utilizadas na execução das referidas tarefas como o causador da quebra do pára-brisas. -----

5. O lesionado apresentou orçamentos de Abel Faria Estanqueiro e de Santamarauto, Limitada, para a substituição do pára-brisas danificado no valor de, respectivamente 156,71€ (cento e cinquenta seis euros e setenta e um cêntimos) e 157,18€ (cento cinquenta sete euros e dezoito cêntimos).

6. Não foi diligenciada a peritagem do veículo, aceitando-se os orçamentos da reparação apresentados pelo lesado. -----

**II – Do direito**-----

Para efeitos da afirmação a da responsabilidade civil extracontratual é necessária a afirmação de um juízo de adequação causal entre o facto e o dano, de modo que este decorra como consequência normal e típica daquele, ou seja, que corresponda a uma decorrência adequada do mesmo. -----

Sobre o Município impende a presunção prevista no artigo 493, nº. 1 do Código Civil. -----

O nexó de causalidade entre a execução dos trabalhos de limpeza com recurso a motorroçadora e a quebra do pára-brisas só seria afastado se se provasse que aquela em nada concorreu para o dano material e que o mesmo se deveu exclusivamente a outra qualquer circunstância. O que não nos parece, de todo, razoável. -----

Não se suscitam quaisquer dúvidas que competia ao Município através dos seus funcionários ou agentes envolvidos na operação de limpeza promover todas as medidas de segurança de pessoas e bens no perímetro de segurança da operação, só a iniciando depois de garantir a inexistência de risco para terceiros. O que, não se demonstrando que tenha sido acautelado, faz incorrer o Município - de acordo com as regras gerais da responsabilidade civil (arts. 483.º e segs do Código Civil), do estatuído no DL 48.051, de 21/11/67 e do artigo 90.º, nº. 1 do DL 100/84, de 20/03 - na obrigação de indemnizar os danos dar resultantes. -----

**III - Da Proposta**-----

Assim, propõe-se o ressarcimento do dano provocado no veículo identificado no nº 1, com a atribuição de uma indemnização no valor de 156,71€ (cento cinquenta seis euros setenta e um cêntimos) a pagar directamente à officia reparadora – Abel faria Estanqueiro, com sede em Grocinas, 3230-020 Cumieira PNL. -----

----- A Câmara Municipal face ao exposto deliberou, por unanimidade, indemnizar o senhor Vítor Luís Lopes da Silva, residente em Venda das Figueiras, freguesia de Cumieira, pagado directamente à oficina reparadora **Abel Faria Estanqueiro**, com sede em Grocinas, concelho de Penela, o valor de cento e cinquenta e seis euros e setenta e um cêntimos, correspondente ao valor do orçamento apresentado. -----

**12. TERRAS DE SICÓ – COMPARTICIPAÇÃO:** Pelo senhor Presidente foi dado conta do resultado da reunião de trabalho da Associação de Desenvolvimento Terras de Sicó, ocorrida em Ansião, na qual ficou definido a comparticipação a assumir por cada um dos associados, de acordo com a informação que a seguir se dá por transcrita: -----

“INFORMAÇÃO -----

A Assembleia-geral da Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento deliberou em 27 de Dezembro de 2007, aprovar os seguintes pontos e submetê-los à apreciação dos respectivos órgãos das Autarquias: -----

**12.1 – PROJECTOS INTERMUNICIPAIS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO:**-----

a) Reformular o projecto Guias de Visita Portáteis de forma a contemplar o desenvolvimento de um protocolo institucional de cooperação com o Museu Monográfico de Conímbriga para implementação do Centro Difusor Terras de Sicó no espaço gerido pelo Museu, permitindo a partir daquele espaço uma promoção do território Terras de Sicó;-----

b) Consolidar a parceria iniciada com as Jornadas Mágicas de Zamora, pelo que em substituição do projecto Feiras e Exposições será elaborado o projecto II<sup>as</sup> Jornadas Mágicas de Sicó, dando assim continuidade à iniciativa de Setembro de 2007; -----

Pelo que, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar as alterações aos respectivos projectos (fichas 2.2 e 2.3 em anexo) bem como assumir a respectiva comparticipação financeira resultante das alterações propostas nos montantes de 1.015,00€ (Mil e quinze euros) e 2.667,00€ (Dois mil seiscentos sessenta sete euros) respectivamente, conforme fichas 2.2., 2.3. e mapa 1 anexos.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação financeira nos valores propostos. -----

**12.2 – PLANO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL (PDL):** Estando em fase de conclusão o LEADER+, a Terras de Sicó tem em elaboração um novo Plano de Desenvolvimento Local enquadrado no QREN/PRODER. A elaboração deste plano, que para além do apoio técnico da Terras de Sicó, será desenvolvido através de uma consultadoria externa com a SPI – Sociedade Portuguesa de Inovação, irá servir de enquadramento técnico à apresentação de uma candidatura da Terras de Sicó ao novo PRODER – Eixo III, para acreditação da Associação na futura gestão do Programa LEADER. -----

Considerando que a Assembleia Geral da Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento deliberou aprovar a elaboração do referido Plano, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de assumir a respectiva comparticipação financeira no montante de 1.008,00€ (Mil e oito euros), conforme ficha 3.1. e mapa 1 anexos. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação financeira de mil e oito euros, com vista à elaboração do Plano de Desenvolvimento Local. -----

**12.3 – FUNCIONAMENTO DA TERRAS DE SICÓ – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO:** Neste período de transição entre quadros comunitários é necessário assegurar, nos primeiros 4 meses de 2008, as despesas com a equipa técnica e o funcionamento da Terras de Sicó, prevendo-se que as mesmas sejam mais tarde elegíveis no âmbito do QREN com efeitos a Janeiro de 2008. A previsão de custos entre Janeiro e Abril de 2008, (ficha 1. em anexo), apresenta o valor de 50.000,00€ pelo que a comparticipação de cada um dos associados é de 8.333,00€ (Oito mil trezentos trinta três euros). -----

Assim, e de forma a dotar a Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento dos meios financeiros necessários ao seu bom funcionamento, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de assumir a respectiva comparticipação financeira no montante de 8.333,00€ (Oito mil trezentos trinta três euros), conforme ficha 1 e mapa 1 anexos.



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação financeira no montante de oito mil trezentos e trinta e três euros, por forma a dotar a associação de meios financeiros necessários ao seu funcionamento. -----

#### **12.4 – SICÓGEST – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SICÓ, LDA:**

Considerando que a SicóGest com sede no Largo dos Celeiros n.º 3 na freguesia da Redinha, concelho de Pombal, tem por objecto a gestão e a promoção da marca Sicó; organização e participação em feiras; fabrico, compra, venda e exportação de produtos Sicó; exploração e animação turística de actividades lúdicas, culturais, desportivas e de lazer no território Sicó; apoio ao investimento e empreendedorismo; consultoria e acompanhamento de projectos técnicos e financeiros na área do desenvolvimento local e regional; -----

Considerando que a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 19 de Fevereiro de 2007 e a Assembleia Municipal em reunião ordinária de 28 de Fevereiro de 2007 deliberaram aprovar a constituição da referida sociedade por quotas. -----

Considerando que o capital social da SicóGest - Promoção e Desenvolvimento do Sicó, Lda é de 12.500,00€ (Doze mil e quinhentos euros) e que a Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento terá uma quota com o valor nominal de 6.000,00€, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de assumir a respectiva comparticipação financeira no montante de 500,00€ (Quinhentos euros), conforme ficha 3.2 e mapa 1 anexos. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, assumir a respectiva comparticipação financeira, no montante de quinhentos euros, conforme proposto na informação. -----

**13. PLANO DE PORMENOR DO PENELI - PARQUE EMPRESARIAL PARA NOVAS ESTRATÉGIAS DE LOCALIZAÇÃO DO INVESTIMENTO – ADITAMENTO:** Na sequência da deliberação camarária de catorze de Agosto de dois mil e sete, relativamente ao início do procedimento para elaboração do Plano de Pormenor do PENELI, foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se dá por transcrita: -----

“Informação -----

A Câmara Municipal de Penela, em reunião de 14 de Agosto de 2007, deliberou mandar elaborar o Plano de Pormenor do Parque Empresarial para Novas Estratégias de Localização do Investimento – PENELI. -----

Pretende-se com o presente documento, para efeitos do artigo 74º do Decreto-Lei nº 380/99 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 310/2003 de 10 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 316/2007 de 19 de Setembro, justificar a elaboração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial para Novas Estratégias de Localização do Investimento, consubstanciar os Termos de Referência do mesmo, estabelecer os respectivos prazos de elaboração e do período de participação pública. -----

**Termos de Referência**-----

**1. Oportunidade da elaboração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial para Novas Estratégias de Localização do Investimento** -----

O Plano Director Municipal de Penela, em processo de revisão, não prevê na sua planta de ordenamento a criação de novas zonas industriais.-----

No entanto, devido ao crescente interesse, por parte dos investidores, na aquisição de solos industriais, acompanhado da estratégia preconizada no Programa Director de Inovação, Competitividade e Empreendedorismo, apontando para a criação de uma infra-estrutura de referência no âmbito do Empresariado e do Investimento, afigura-se essencial a implementação de um projecto que desempenhe o papel de um motor de desenvolvimento económico do município de Penela.

No processo de revisão do PDM, prevê-se para a zona norte do município a criação de uma zona para fins industriais, delimitada como Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, a ser sujeita a Plano de Pormenor.-----

A elaboração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial para Novas Estratégias de Localização do Investimento deverá garantir: -----

a) A criação de espaços sustentáveis do ponto de vista ambiental e económico;-----  
b) A integração e protecção paisagística do local, mediante a criação ou manutenção de faixas arbóreas de protecção, bem como o respeito pelas Servidões e Restrições de Utilidade Pública existentes. -----

c) Espaços para estacionamento público de acordo com a legislação em vigor; -----

d) Áreas para lazer e equipamentos colectivos de acordo com a legislação em vigor; -----

e) Estrutura viária. -----

## **2. Enquadramento Territorial da área de Intervenção -----**

A área de intervenção proposta para o Plano de Pormenor, ocupa uma área de cerca de 80 ha, localiza-se no extremo norte do município, na freguesia de Podentes, com delimitação conforme plantas anexas. -----

## **3. Enquadramento legal -----**

A elaboração do Plano de Pormenor do PENELI, rege-se pelo disposto no Decreto-Lei nº 380/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 310/2003, de 10 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 316/2007, de 19 de Setembro. -----

## **4. Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial -----**

A área do Plano de Pormenor do PENELI encontra-se abrangida pelo Plano Director Municipal de Penela, publicado pela resolução de Conselho de Ministros nº 40/93, de 17 de Maio, e insere-se em Espaço Florestal, Outros Solos Agrícolas e é parcialmente condicionado pela Reserva Agrícola Nacional. -----

## **5. Conteúdo Material e Documental do Plano -----**

O conteúdo material e documental do Plano é decorrente do disposto nos artigos 91º e 92º do Decreto-Lei nº 380/99 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 310/2003 de 10 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 316/2007 de 19 de Setembro, sem prejuízo de outros elementos decorrentes de regimes especiais. -----

Assim, o conteúdo material do Plano será o seguinte: -----

O plano de pormenor deve adoptar o conteúdo material apropriado às condições da área territorial a que respeita e aos objectivos previstos nos termos de referência e na deliberação municipal que determinou a sua elaboração, estabelecendo nomeadamente: -----

a) A definição e caracterização da área de intervenção identificando, quando se justifique, os valores culturais e naturais a proteger; -----

b) As operações de transformação fundiária necessárias e a definição das regras relativas às obras de urbanização; -----

c) O desenho urbano, exprimindo a definição dos espaços públicos, de circulação viária e pedonal, de estacionamento bem como do respectivo tratamento, alinhamentos, implantações, modelação do terreno, distribuição volumétrica, bem como a localização dos equipamentos e zonas verdes; -----

d) A distribuição de funções e a definição de parâmetros urbanísticos, designadamente índices, densidade de fogos, número de pisos e cérceas; -----

e) Indicadores relativos às cores e materiais a utilizar; -----

f) As operações de demolição, conservação e reabilitação das construções existentes;

g) As regras para a ocupação e gestão dos espaços públicos; -----

h) A implantação das redes de infra -estruturas, com delimitação objectiva das áreas a elas afectas; -----

i) Os critérios de inserção urbanística e o dimensionamento dos equipamentos de utilização colectiva e a respectiva localização no caso dos equipamentos públicos; -----

j) A identificação dos sistemas de execução do plano e a programação dos investimentos públicos associados, bem como a sua articulação com os investimentos privados;

l) A estruturação das acções de perequação compensatória. -----

O conteúdo documental do Plano é o seguinte: -----

**Um** – O plano de pormenor é constituído por:-----

- a) Regulamento;-----
- b) Planta de implantação, que representa o regime de uso, ocupação e transformação da área de intervenção;-----
- c) Planta de condicionantes que identifica as servidões e restrições de utilidade pública em vigor que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de aproveitamento.-----

**Dois** – O plano de pormenor é acompanhado por;-----

a) Relatório, contendo a fundamentação técnica das soluções propostas no plano, suportada na identificação e caracterização objectiva dos recursos territoriais da sua área de intervenção e na avaliação das condições económicas, sociais, culturais e ambientais para a sua execução;-----

b) Relatório ambiental, sempre que seja necessário proceder à avaliação ambiental nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 74.º, no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano e as suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objectivos e o âmbito de aplicação territorial respectivos;-----

c) Peças escritas e desenhadas que suportem as operações de transformação fundiária previstas, nomeadamente para efeitos de registo predial;-----

d) Programa de execução das acções previstas e respectivo plano de financiamento.

e) Planta de enquadramento, contendo a localização do plano no território municipal envolvente, com indicação da área de intervenção e respectiva articulação, designadamente com as vias de comunicação e demais infra-estruturas relevantes, estrutura ecológica, grandes equipamentos e outros elementos considerados relevantes.-----

f) Planta da situação existente, com a ocupação do território à data da elaboração do plano;-----

g) Relatório e ou planta com a indicação das licenças ou autorizações de operações urbanísticas emitidas, bem como das informações prévias favoráveis em vigor, substituível por declaração da câmara municipal comprovativa da inexistência dos referidos compromissos urbanísticos na área do plano;-----

h) Extractos do regulamento, das plantas de ordenamento ou zonamento e de condicionantes dos instrumentos de gestão territorial em vigor na área de intervenção do plano;

i) Plantas contendo os elementos técnicos definidores da modelação de terreno, cotas mestras, volumetrias, perfis longitudinais e transversais dos arruamentos e traçados das infra-estruturas e equipamentos urbanos;-----

j) Participações recebidas em sede de discussão pública e respectivo relatório de ponderação.-----

**Três** - Para efeitos de registo predial, as peças escritas e desenhadas previstas na alínea c) do número anterior consistem em:-----

a) Planta do cadastro original;-----

b) Quadro com a identificação dos prédios, natureza, descrição predial inscrição matricial, áreas e confrontações;-----

c) Planta da operação de transformação fundiária com a identificação dos novos prédios;-----

d) Quadro com a identificação dos novos prédios ou fichas individuais, com a indicação da respectiva área, área destinada à implantação dos edifícios e das construções anexas, área de construção, volumetria, cêrcea e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira para cada um dos edifícios, número de fogos e utilização dos edifícios e dos fogos;-----

e) Planta com as áreas de cedência para o domínio municipal;-----

f) Quadro com a descrição das parcelas a ceder, sua finalidade e área de implantação e de construção dos equipamentos de utilização colectiva;-----

g) Quadro de transformação fundiária explicitando o relacionamento entre os prédios originários e os prédios resultantes da operação de transformação fundiária.-----

## **6. Base programática para o desenvolvimento da solução urbanística-----**

A área de intervenção é caracterizada pela sua localização estratégica, o que recomenda um cuidado particular com a criação de um Plano que fomente esse potencial geográfico e adopte soluções urbanísticas sustentáveis;-----

Assim, e tendo em atenção as directivas preconizadas no Plano Director de Inovação, Competitividade e Empreendedorismo (PD-ICE) para o Município de Penela, os objectivos programáticos estabelecidos para o Plano de Pormenor são:-----

- Afirmação do município, no contexto regional e nacional, como área privilegiada de oferta de actividades socio-económicas.-----

- Criar condições para a promoção de uma economia competitiva, inovadora e solidária.

- Desenvolvimento de um parque empresarial com infra-estruturas e serviços especializados de apoio aos sectores estratégicos e outras infra-estruturas ou serviços complementares, nomeadamente instalações de restauração e alojamento, equipamentos para eventos/conferências, espaços verdes desportivos.-----

- Criação de uma zona vocacionada para o acolhimento empresarial centrado numa nova lógica de qualidade e prestação de serviços de suporte a um tecido económico que se pretende inovador, competitivo e empreendedor;-----

## **7. Fases e prazos para a elaboração do plano -----**

Prevê-se um prazo de 11 (onze) meses para elaboração do Plano de Pormenor do PENELI, de acordo com o seguinte faseamento:-----

Primeira fase – Elaboração do Estudo do Plano – 5 meses contados da assinatura do contrato;-----

Segunda fase - Elaboração da Proposta do Plano – 5 meses contados da aprovação da primeira fase;-----

Terceira fase – Elaboração da Versão Final do Plano – um mês;-----

Os prazos serão suspensos sempre que estejam a decorrer prazos intermédios previstos na legislação aplicável, nomeadamente os prazos destinados à concertação, consulta pública, obtenção de pareceres e demais procedimentos legais.-----

## **8. Constituição da equipa técnica do Plano -----**

A equipa técnica a constituir para a elaboração do Plano será necessariamente multidisciplinar, coordenada por um dos seus elementos e deverá assegurar como mínimo, especialistas nas áreas da Arquitectura, Arquitectura Paisagística, Urbanismo, Engenharia Civil e Direito com experiência profissional comprovada.-----

## **CONCLUSÃO-----**

Face ao exposto, propõe-se que seja aprovado o seguinte:-----

a) Mandar elaborar o Plano de Pormenor do Parque Empresarial para Novas Estratégias de Localização do Investimento nos termos de referência que fundamentam a sua oportunidade.-----

b) Publicitar através da divulgação de avisos, nomeadamente no Diário da República, na Série II, na comunicação social e na respectiva página da Internet a deliberação que determina a elaboração do plano por forma a permitir, durante o prazo de 15 dias, a formulação de sugestões, bem como bem como a apresentação de informação sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, de acordo com o artigo 77º do Decreto-Lei nº 380/99 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 310/2003, de 10 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 316/2007, de 19 de Setembro.-----

c) Declarar a ausência de compromissos urbanísticos na área de intervenção do Plano”.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenção do senhor vereador Mendes Lopes aprovar a proposta de aditamento, com vista à elaboração do Plano de Pormenor, nos termos de referência e mandar publicitar tal intenção através da divulgação de avisos.-----

**14. “EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DE ESPAÇO DE RESTAURAÇÃO - D. SESNANDO”  
– ADJUDICAÇÃO:** Após apreciação feita pela Comissão de Análise das Propostas e nos termos do

artigo centésimo quinto do Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove de dois de Março, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar **Odraude - Construção Civil e Obras Públicas, Limitada**, com sede na Rua Conselheiro Furtado dos Santos, em Alvaiázere, a empreitada de “Remodelação de Espaço de Restauração – Dom Sesnando”, pelo valor de duzentos e quinze mil euros, acrescidos de IVA. -----

----- Mais deliberou nos termos do artigo centésimo décimo sexto do Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove de dois de Março, aprovar a respectiva minuta do contrato. ----

**15. “EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DE SÃO JORGE – PENELA” – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO: -----**

**15.1 - APROVAÇÃO DO PROJECTO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projecto da empreitada referida em epígrafe. -----

**15.2 - APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Caderno de Encargos e Programa de Concurso referentes à empreitada de “Construção do Complexo Desportivo de São Jorge - Penela”. ----

**15.3 - ABERTURA DE CONCURSO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, abrir concurso público, nos termos do artigo octogésimo do Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove, de dois de Março, para a execução dos trabalhos referidos em epígrafe. -----

**16. PASSEIO TODO O TERRENO DIÁRIO DE COIMBRA – ACORDO DE PARCERIA:** No âmbito da realização do Passeio Todo o Terreno - Diário de Coimbra, que se realizará no próximo dia cinco de Abril do corrente ano, foi presente uma proposta de parceria, apresentada por aquele jornal, promotor do passeio, com vista à realização do mesmo. Tal parceria propõe que à Câmara Municipal o assumir do seguinte:-----

-“ A Caravana do TT fará passagem em alguns pontos turísticos relevantes do concelho (ao critério da Câmara Municipal); -----

- O TT encerrará no concelho de Penela, culminando num jantar, apoiado pela Câmara Municipal (em local a definir); -----

Em contrapartida o Diário de Coimbra: -----

- Colocará o logótipo da Câmara Municipal de Penela, enquanto parceiro do TT, em todos os promocionais do evento (anúncio a publicar diariamente no Diário de Coimbra e na Internet (1/2 página ou 1/4 de página); -----

- Fará várias reportagens fotográficas e editoriais (antes e depois) promovendo o evento; ----

- Apoiará a Câmara Municipal de Penela na divulgação e promoção da Feira Medieval de Penela a realizar-se nos dias 17, 18, 23, 24 e 25 de Maio - (o Diário de Coimbra, pela importância que a Feira Medieval tem no panorama regional e nacional gostaria de se associar à promoção do evento como Mediapartner. Nesse sentido propõe-se oferecer aquele meio de comunicação social para a promoção jornalística e publicitária do evento, assumindo várias reportagens antes, no decorrer do evento e á posteriori, bem como, a colocação de cartaz do evento no jornal, em datas a combinar). ----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta para parceria, apresentada pelo Diário de Coimbra, nos termos propostos no documento que foi presente. -----

**17. PROGRAMA “PENELAJOVEM”:** Nos termos da entrada em vigor do Programa de Apoio à fixação de Jovens famílias no concelho, foram presentes diversas candidaturas que mereceram as deliberações adiante mencionadas. -----

**17.1– ATRIBUIÇÃO DE APOIO À 1ª. INFÂNCIA:** De Regina Maria Rodrigues Simões Rosa, residente em Trilho, solicitando apoio à primeira infância. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de trinta euros, por cada filho gémeo, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De **Susana Margarida de Almeida Loureiro Fialho**, residente em Trilho, solicitando apoio à primeira infância. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro, no valor mensal de vinte e cinco euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De **Pedro Miguel de Deus Alves**, residente em Fetais Fundeiros, solicitando apoio à primeira infância. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro, no valor mensal de vinte euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De **Anabela de Jesus Francisco**, residente em Quinta da Cerca - Espinhal, solicitando apoio à primeira infância. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro, no valor mensal de vinte e cinco euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De **Cristina Maria dos Santos Mendes**, residente em Espinheiro, solicitando apoio à primeira infância. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro, no valor mensal de vinte e cinco euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

**18. RECRUTAMENTO PARA UM LUGAR DE CANTONEIRO DE ARRUMENTOS EM REGIME DE CONTRATO A TERMO RESOLUTIVO – HOMOLOGAÇÃO DE LISTA:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar a classificação da lista da contratação de lugar de operário qualificado (cantoneiro de arruamentos), conforme aviso de abertura publicado no Diário de Coimbra, número vinte seis mil cento e noventa e quatro, de dezasseis de Fevereiro de dois mil e oito.

**ASSUNTO URGENTE DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA:** -----

Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte ponto:-----

**19. CONSULTA PÚBLICA DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL DO NOVO TRAÇADO DO IC3 - MOÇÃO:** No âmbito do processo de consulta pública, sobre o traçado do IC3, que está a decorrer, foi pelo senhor Presidente proposto a aprovação de uma moção reiterando a importância do novo traçado do IC3 e do seu valor para o território, dando conta que a mesma foi objecto de discussão na sessão da Assembleia Municipal, ocorrida no pretérito dia vinte e nove de Fevereiro do corrente ano.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Moção que a seguir se transcreve:-----

**“MOÇÃO** -----

Considerando a consulta pública do Estudo de Impacto Ambiental do novo traçado do IC3, a Câmara Municipal de Penela reitera a importância que esta nova via terá para o desenvolvimento do Município de Penela, bem como para uma grande parte dos municípios do Pinhal Interior Norte, nomeadamente Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Miranda do Corvo e Lousã.-----

Além dos municípios referidos, onde o novo traçado trará impactos fortes e directos, é essencial referir que ao longo do eixo do IC8, até Castelo Branco, o traçado do IC3 é um complemento

fundamental de ligação a Coimbra, permitindo melhores acessibilidades e equilíbrios na estrutura de desenvolvimento da região centro.-----

É com este pressuposto que a Câmara Municipal, reunida a 3 de Março de 2008, considera: -

1. O concelho de Penela tem com a cidade de Coimbra os vínculos de ligação mais fortes e naturais relativamente a um vasto conjunto de serviços e actividade;-----

2. A proximidade aos centros de decisão é uma mais-valia para os territórios em perda uma vez que, se utilizada convenientemente, poderá traduzir-se num factor de inversão no processo de abandono populacional;-----

3. O concelho de Penela está a passar por um momento extremamente importante no que concerne à dinâmica e estratégia da actividade do município com consequências ao nível da atracção de investimentos privados nas áreas do Turismo e do Imobiliário;-----

4. O Município de Penela, tentando contrariar os indicadores demográficos desfavoráveis, variáveis transversais em todos os municípios do Pinhal Interior, com excepção dos municípios que se localizam no anel de Coimbra, implementou um programa de fixação de jovens que é composto por apoios à 1ª infância e à aquisição de habitação, um projecto inovador de mobilidade e um empreendimento habitacional a custos controlados;-----

5. A distância é hoje medida em tempo e é um factor primordial de competitividade de território.

É sintomático e até referencial que há 15 anos, o tempo de viagem entre Penela e Coimbra era de 25 minutos e, hoje, em horas de ponta, seja de praticamente 50 minutos;-----

6. O actual traçado, somente no território do concelho de Penela, atravessa 10 aldeias, o que origina um elevado número de acidentes, sendo, hoje, um dos troços mais perigosos e de maior insegurança rodoviária;-----

7. É justo que todos os portugueses sejam tratados de igual modo, o que, na realização do € comparativo com outras regiões do país e de todos os concelhos do Litoral, está manifestamente por cumprir;-----

8. As melhores acessibilidades rodoviárias são essenciais, em complemento com as estratégias de desenvolvimento local, para o equilíbrio territorial nesta região;-----

9. As condições actuais de utilização do actual traçado levam a concluir que possui uma capacidade de carga desadequada ao seu papel de distribuição na rede de cidades poli cêntrica e, no caso específico, nos eixos Tomar – Coimbra e Castelo Branco – Coimbra, no IC8.-----

É por todas estas razões que os órgãos autárquicos do município de Penela citam a página 8, do Plano Estratégico de Inovação, Competitividade e Empreendedorismo do Concelho. -----

*“A construção do IC3, actualmente em fase de elaboração do estudo prévio, será um marco no desenvolvimento do concelho.”*-----

Da análise dos dois traçados alternativos fica evidenciada a vantagem da solução 1, a partir de Avelar, para o município de Penela e municípios vizinhos, com um nó de acesso à actual Zona Industrial de Penela. Esta solução assegura um canal de mobilidade para os concelhos do interior do distrito de Coimbra, garantindo ligações rápidas à do Distrito e aos eixos viários de ligação Norte – Sul.-----

No âmbito da consulta pública, deixamos aqui as seguintes observações:-----

1. O nó de Avelar Norte deveria ser designado por Penela Sul, uma vez que se encontra totalmente na área do município de Penela;-----

2. Considerando que o município de Penela se encontra a realizar o plano de pormenor do novo parque empresarial e habitat de inovação (projecto supra-municipal integrado no Plano Estratégico de acção para a região do Pinhal Interior Norte) a localizar a norte do concelho (zona de Alfafar), deveria ser equacionado um plano de ligação da A1 ao entroncamento da EN342 e o actual traçado do IC3, permitindo assim uma variante a Condeixa, essencial para o escoamento do tráfego e melhoria na qualidade de vida do perímetro urbano daquela sede de concelho.-----

3. Viavai (página 84) – A alternativa 7 colide com o cemitério daquela localidade, pelo que, a ser escolhido este traçado, terá de ser feita a correcção adequada.-----

4. No acesso do Espinhal ao nó de Penela, deve ser evitada a passagem na Quinta do Vale do Espinhal de forma a evitar os impactos ambientais que daí advirão. Apontamos como sugestão que o acesso à EN 347 se processe pela rotunda poente em direcção ao último entroncamento da Zona Industrial de Penela. Deste modo, a solução, para além de mais económica, apresenta menor impacto para a Quinta do Vale do Espinhal. Na eventualidade de não ser viável esta sugestão, preferimos de longe, que o acesso se faça através da rotunda na saída para Penela.-----

**DELEGAÇÕES DE DIVERSOS LUGARES:** - Estiveram presentes e expuseram os seus problemas os seguintes Munícipes, que obtiveram por parte do Executivo as respostas que adiante vão indicadas: -----

De TOLICA – **José Carnoto** que, reclamou da falta de pressão da água e da falta de energia eléctrica no lugar, há cerca de três semanas, aquando dos ventos fortes. Pediu que fosse acabados os trabalhos das valetas.-----

O senhor Presidente registou as questões colocadas informando que, sobre a falta de energia eléctrica poderiam ter ligado para a Junta de Freguesia ou para a Câmara Municipal, para junto da EDP, agilizar qualquer falha.-----

De DUEÇA – **Carlos Craveiro** que, perguntou qual o ponto da situação, sobre a questão dos prejuízos havidos nas suas propriedades com os veados.-----

O senhor Presidente respondeu que, não tem nada de novo a dizer sobre o assunto. Sendo a responsabilidade pelos prejuízos das Associações de caçadores. A técnica do gabinete Florestal foi ao local fazer um levantamento, para posterior elaboração de relatório e envio aos Serviços competentes e associações de caça. Perguntou-lhe se após terem colocado a vedação de arame os animais a conseguem, ainda assim, transpor.-----

- O senhor Carlos respondeu afirmativamente, alegando que apenas lhe deram sessenta estacas e dois rolos de arame o que foi insuficiente. Continuando, referiu ter tido conhecimento de que as Associações de Caça receberam um subsídio da Câmara de mil e quinhentos euros, sendo da opinião que certamente, tal quantia, seria melhor empregue se fosse dada aos particulares com prejuízos. -----

Deu conta de que, também o seu filho possui no mesmo local um vinha nova que no ano que passou foi completamente dizimada pelos veados. -----

----- O senhor Presidente respondeu que é pretensão da Câmara municipal, juntamente com as Associações de caçadores tentar encontrar uma solução para a questão pois não pretendem o prejuízo dos agricultores. O assunto não está esquecido mas poderá levar algum tempo a ser resolvido. Pelo que sabe, as Câmaras vizinhas também têm este problema e são as associações de caça as responsáveis pelo ressarcir dos prejuízos aos particulares. -----

- Na Fonte Redoiça, junto à ponte das Ferrarias existe um buraco que oferece perigo a quem por ali circula. Deveriam ver aquela situação.-----

O senhor Presidente informou que aquele troço está previsto e irá ser contemplado numa empreitada a lançar brevemente. No entanto, mandará alguém ao local para averiguar.-----

----- De CEREJEIRAS – **Fernando Firmino** que, solicitou que fossem colocadas manilhas na linha de água, junto á serventia que foi arranjada pela Câmara, em Outubro passado. Sugeriu que primeiramente passassem com uma máquina para nivelar e depois colocassem as manilhas. -----

O senhor Presidente respondeu que mandará alguém ao local para averiguar a melhor solução. -----

----- De RABAÇAL – **António José Duarte Fernandes** que, colocou as seguintes questões: -----



- Não foi ainda não indemnizado, desde as obras da estrada do Rabaçal – Ribeira que ocuparam terreno seu;-----
- Junto à Ponte da Fartosa existe um aqueduto onde foi colocada, indevidamente, uma portinhola para abrir e fechar a água. Tal não está correcto pois trata-se de uma questão de partilha de águas para rega;-----
- Existe um baldio na antiga estrada, (que era de Soure e que como fora, alteradas as extremas do concelho naquele local sofreu alterações) cuja propriedade é invocada indevidamente, por um morador, que exhibe um documento falso, passado pelo anterior Presidente de Junta de Freguesia atestando isso mesmo. Pede que vejam aquela situação pois pretende ter acesso a um seu terreno e vê-se impossibilitado devido a esse senhor não lhe permitir a passagem. No entanto o local é publico e de todos. Disse ter falado com o actual Presidente de Junta mas que nada fez. Disse possuir lá uma frente de estrada e não a pretender perder, caso contrário tomará medidas mais drásticas arrasando tudo pois trata-se de um espaço que é de todos. -----
- Terminou perguntando se é intenção da Câmara Municipal alargar a estrada por trás do centro de Dia. -----

O senhor Presidente respondendo à primeira questão sugeriu que, após a reunião contactasse os serviços da Contabilidade para aferir se possui algo a receber. Sobre o alargamento da estrada, junto ao centro de Dia, disse não estar fora de questão, havendo no entanto prioridades. Sobre as restantes questões registou-as para ver o que poderá ser feito. -----

----- De BAJANCAS FUNDEIRAS – **José Rodrigues Antunes** que, referindo-se à questão do muro, discutida várias vezes, disse ter falado no passado Sábado com o proprietário do terreno, que obstava à construção do mesmo, que lhe disse autorizar a passagem da máquina. -----

- Pede que vissem a questão do alteamento da calçada junto à sua garagem;-----
- Pede, ainda, que reparassem o regadio junto à antiga escola primária pois desde que foi arranjado o ramal para a Castanheira foi tudo tapado. -----

----- O senhor Presidente respondeu que tais situações serão revistas no local, sendo que o senhor Vereador António Alves se deslocará ao local, amanhã durante a manhã. -----

----- De REVALVITO – **Fernanda Jesus Militar** que, solicitou a colocação de um bip junto à sua casa de habitação, alegando tratar do seu marido e sua irmã, que se encontram doentes e tratar-se de um sítio muito escuro para uma pessoa sozinha morar. -----

O senhor Presidente respondeu que, pelo que sabe trata-se de uma questão particular sendo que a Câmara Municipal não pode colocar postes em terrenos particulares. No entanto respondeu que irá ao local para melhor aferir a situação. -----

----- De CASAL NOVO – **Luís Antunes** que, veio lembrar a situação da estrada, pelo lado de baixo da sua habitação, que precisa de ser asfaltado;-----

- Chamou a atenção para o facto de terem reparado uma ruptura de água naquela localidade, que foi tapada com brita. Atendendo à inclinação da estrada torna-se quase impossível a um carro travar, tornando-se um perigo para quem nela circula;-----
- Reclamou dos abusos constantemente efectuados pelos madeireiros. A estrada dos carvalhais está impossível, alturas há em que tem de sair do seu próprio carro para retirar madeira da estrada. Sugeriu que pedissem a intervenção e actuação da GNR naquele tipo de situações, que considera abusivas. -----

O senhor Presidente registou as questões colocadas e informou ter, já, reunido com todos os madeireiros onde foi discutida essa e outras questões. O que está em causa é uma questão de cultura, as coimas são pequenas e ocorrem abusos. Há sim que os sensibilizar para os problemas que podem acarretar. -----

----- De PENELA – **Carlos Alberto Júlio Fernandes** que, cumprimentado os elementos da mesa referiu vir apenas para assistir e por ter tido conhecimento de que iria ser aberto concurso público para a remodelação do campo de São Jorge. -----

----- De ESTRADA DE VIAVAI – **Albertino Rodrigues** que, começou por referir que doravante irá mudar o seu estilo mas nunca deixará de vir às reuniões. Disse lamentar que tenham colocado um poste de iluminação num terreno particular, pedido efectuado por um homem que alegou que caso não lho colocassem a mulher deixava-o pois não tinha luz para entrar com o carro na garagem.-----

O senhor Presidente respondeu-lhe que em terrenos privados a Câmara Não colocará postes de iluminação mas em situações de confrontar com a via pública já se tem colocado alguns. -----

- Perguntou ao senhor Presidente se a Câmara já tinha alguma resposta sobre a situação dos seus terrenos, no Porto da Vila. -----

----- O senhor Presidente respondeu ter sido feita uma análise da proposta mas, de momento, a Câmara não está interessada na aquisição não significando que, de futuro, não venha a estar. -----

- O senhor Albertino continuando a sua intervenção respondeu que, a ter necessidade de dinheiro, certamente não seria a venda daqueles terrenos que iriam resolver a situação. Lamenta que a Câmara tenha dado quinhentos euros ao senhor José Tomás por um terreno que alega ser seu e que tenha colocado duas máquinas a retirar terreno, para beneficiar apenas um particular, (o senhor Póvoa) permitindo-lhe o acesso ao seu moinho. No seu entender trata-se de aproveitamento de dinheiro público para “amigos”, pois aquele terreno também era seu. Se a Câmara fosse entidade de bem, não entrava dentro das suas propriedades indevidamente. -----

**PAGAMENTOS:** - Foi presente a relação dos pagamentos efectuados durante o mês de Fevereiro último que importa em **seiscentos e um mil novecentos e noventa euros e noventa e seis cêntimos**. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**LICENÇAS PARA OBRAS:** - Pelo Senhor Presidente foi apresentada a relação das obras autorizadas pelo senhor Vice-Presidente durante o mês de Fevereiro último, ao abrigo da deliberação camarária de dois de Janeiro de dois mil e seis, bem como as restantes licenças concedidas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**EMPREITADAS DE OBRAS PUBLICAS E FORNECIMENTOS ADJUDICADOS POR DESPACHO:** Pelo Senhor Presidente foi apresentada a relação das adjudicações por ele efectuadas, durante o mês de Janeiro último, a seguir indicadas: -----

- “Villa Romana do Rabaçal – Projecto de Recuperação e valorização das estruturas arquitectónicas do balneário” - adjudicado à firma **In Situ, Conservação de bens Culturais, limitada, com sede em São João do Estoril**, pelo valor de setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois euros e vinte e dois cêntimos, acrescidos de Iva; -----

- “Colector de águas residuais do Pastor”, adjudicado à firma José Marques Grácio, S.A, com sede em Cabaços, pelo valor de trinta e seis mil quinhentos e vinte e três euros e sessenta e nove cêntimos, acrescidos de Iva;-----

**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, sendo dezoito horas e quarenta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a

presente acta em minuta, nos termos do nº3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 92º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

A Câmara Municipal,

\_\_\_\_\_  
(Paulo Jorge Simões Júlio)

\_\_\_\_\_  
(António Manuel Mendes Lopes)

\_\_\_\_\_  
(José Carlos Fernandes Reis)

\_\_\_\_\_  
(Sílvio Simões Lourenço de Carvalho)

\_\_\_\_\_  
(António José Santos Antunes Alves)

A Técnica Superior,

\_\_\_\_\_  
(Maria Leonor Santos Carnoto)